



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



### EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITAT RIO N. 022/2026

INEXIGIBILIDADE 008/2026  
CREDENCIAMENTO N. 002/2026

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA O MUNIC PIO ALVARENGA MG

DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 20/03/2026.

**LOCAL:** PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, EXCLUSIVAMENTE PELO MEIO ELETR NICO: endere o  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 022/2026

### ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado pela secretária Sra. **Juliana da Fonseca Viana**, considerando o art. 79, I e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a Contratação de artistas locais e regionais para apresentações artísticas e culturais remunerada a hora por preço fixo de apresentação, ratificado pelo Conselho Municipal de Cultura, para diversos encontros, eventos e programações da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias que demandem esse tipo de atendimento pelo período de 01 ano a contar da disponibilização desse edital.

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REMUNERADA A HORA POR PREÇO FIXO DE APRESENTAÇÃO, RATIFICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, PARA DIVERSOS ENCONTROS, EVENTOS E PROGRAMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS QUE DEMANDEM ESSE TIPO DE ATENDIMENTO PELO PERÍODO DE 01 ANO A CONTAR DA DISPONIBILIZAÇÃO DESSE EDITAL.**

#### 2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

**2.1** - Os interessados poderão acessar o edital e anexos, por meio das seguintes endereços eletrônicos: [www.alvarenga.mg.gov.br](http://www.alvarenga.mg.gov.br), [www.pncp.com.br](http://www.pncp.com.br) e na plataforma [www.licitardigital.mg.gov.br](http://www.licitardigital.mg.gov.br), realizar cadastro na plataforma, verificar requisitos do edital providenciar documentação e encaminhar para análise via plataforma, o recebimento **estará habilitado a partir do dia 20/03/2026.**

**2.2** - As inscrições ocorrerão exclusivamente via eletrônica na plataforma da licitar digital.

**2.3** - Os Profissionais poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos, existindo demanda e procura.

**2.4** - A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

**3.1** - Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar eletronicamente para análise da comissão de contratação da Prefeitura de Alvarenga, os documentos e declarações eletrônicos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



### 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

4.1 - São documentos essenciais para inscrição no presente credenciamento:

#### PARA PESSOAS JURÍDICAS

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Cópia da cédula de Identidade Civil e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Consagração artística de público/plateia local, com o painel indicativo de apresentações (pequenas) ou público interno ou pequeno ou prêmios locais ou regionais ou comprovação de participação em concursos de música ou artes – qualquer demonstrativo indicativa que o interessado é artista e sabe expressar sua arte com o mínimo de público registrado.
- j) Formulário de Inscrição de credenciamento, preenchido e assinado (**Anexo IV**);
- k) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (**Anexo V**);
- l) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**);
- m) Autorização de uso de imagem em conformidade com a LEI 13.709/2018 (**Anexo VII**)
- n) Declaração de aceite dos termos do credenciamento (**Anexo VIII**)
- o) Declaração de ausência de parentesco ou vínculo com Agente Público – Lei nº 14.133/2021 (**Anexo IX**)

#### PARA PESSOAS FÍSICAS

- p) Cópia da cédula de Identidade Civil e CPF;
- q) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional emitido no site da receita para o CPF do interessado, pessoa física.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



- r) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- s) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- t) Consagração artística de público/plateia local, com o painel indicativo de apresentações (pequenas) ou público interno ou pequeno ou prêmios locais ou regionais ou comprovação de participação em concursos de música ou artes – qualquer demonstrativo indicativo que o interessado é artista e sabe expressar sua arte com o mínimo de público registrado.
- u) Formulário de Inscrição de credenciamento, preenchido e assinado (**Anexo IV**);
- v) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (**Anexo V**);
- w) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**);
- x) Autorização de uso de imagem em conformidade com a LEI 13.709/2018 (**Anexo VII**)
- y) Declaração de aceite dos termos do credenciamento (**Anexo VIII**)
- z) Declaração de ausência de parentesco ou vínculo com Agente Público – Lei nº 14.133/2021 (**Anexo IX**)

**4.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, salvo no formato pdf, com assinatura eletrônica, emitido por órgãos oficiais. Os profissionais que não possui empresa constituída ou vínculo com empresas constituídas, poderão requerer sua inscrição como pessoa física, devendo apresentar toda documentação requerida a exceção dos documentos requeridos nas alíneas: “a”, alínea “b” e alínea “g”.

### DO CREDENCIAMENTO

**4.3** - Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

**4.4** - As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 § II e demais normas aplicáveis.

**4.5** - Os habilitados serão convocados para a contratação, conforme as necessidades dos programas, projetos e ações culturais desenvolvidos e disponibilidade orçamentária da Secretarias Municipais envolvidas.

**4.6** - Na hipótese de desistência do selecionado, ou perda do prazo de convocação, será convocado o próximo da lista.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Só poderão participar as Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas às temáticas dos itens envolvidos

**5.2** – Os Profissionais (pessoas físicas) que tenham histórico com comprovação na atividade credenciada.

**5.3** - Os credenciados atenderão o Município em sistema de horário de atividades pré-definidas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



pela coordena o de cada Secretaria.

### 6. DO CRIT RIO PARALELO E N O EXCLUDENTE

6.1. O presente credenciamento ser  processado na forma prevista na Lei n  14.133/2021, caracterizando-se como procedimento auxiliar de contrata o, de natureza paralela e n o excludente, n o havendo limita o de n mero m ximo de credenciados, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Todos os interessados que preencherem as condi es de habilita o ser o credenciados, assegurando-se igualdade de oportunidades e observ ncia aos princ pios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici ncia.

#### 6.3. Da distribui o inicial da demanda (primeiros 05 dias  teis)

6.3. Da forma o do primeiro grupo de credenciados e da distribui o inicial da demanda

6.3.1. No prazo de at  05 (cinco) dias  teis contados da abertura das inscri es, os interessados que protocolarem sua documenta o e forem considerados habilitados compor o o primeiro grupo de credenciados.

6.3.2. Caso haja interessados habilitados nesse per odo inicial, ser  destinado a esse grupo o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da demanda total estimada para o per odo de 12 (doze) meses, **a qual ser :**

- i. Distribu da de forma **igualit ria** entre todos os credenciados habilitados dentro do referido prazo;
- ii. Formalizada mediante convoca o conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura.

6.3.3. Os 50% (cinquenta por cento) restantes da demanda total estimada ser o executados conforme demanda espont nea da Secretaria Municipal de Cultura, ao longo da vig ncia do edital, observando-se:

- i. Sistema de rod zio;
- ii. Altern ncia entre credenciados;
- iii. Proporcionalidade e equil brio contratual.

6.4. Da hip tese de aus ncia de interessados nos primeiros 05 dias

6.4.1. Caso n o haja interessados habilitados no prazo inicial de 05 (cinco) dias  teis:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



I – O primeiro interessado que vier a se habilitar posteriormente a essa data fará jus à contratação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da demanda total estimada;

II – Os 40% (quarenta por cento) seguintes serão distribuídos por demanda espontânea da Secretaria Municipal de Cultura, mediante sistema de rodízio entre os credenciados que vierem a se habilitar ao longo da vigência;

III – Os 10% (dez por cento) restantes permanecerão reservados para contratação de eventuais novos credenciados que venham a se habilitar até o término da vigência do edital.

### 6.5. Critérios gerais de convocação

6.5.1. A convocação dos credenciados observará:

- i. A ordem cronológica de habilitação;
- ii. O sistema de rodízio;
- iii. A natureza da apresentação artística;
- iv. A adequação do perfil artístico à programação cultural;
- v. A disponibilidade do artista.

6.5.2. Em nenhuma hipótese o credenciamento implicará garantia de contratação mínima obrigatória, mas tão somente a possibilidade de contratação conforme demanda administrativa.

6.5.3. A Administração poderá realizar ajustes na distribuição da demanda para assegurar o equilíbrio, a eficiência da política cultural e a economicidade, desde que respeitados os princípios da isonomia e da transparência.

## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1- Cada artista local/regional receberá os seguintes valores sendo remunerada em horas ratificadas pelo Conselho Municipal de Cultura:

- i. Músicos locais ou microrregionais considerando abrangência os municípios: Alvarenga MG, Pocrane MG, Tarumirim MG, Itanhomi MG, Ipanema MG, Governador Valadares MG, Caratinga MG e Ipatinga MG, apresentação individual (voz e 01 instrumento): R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora.
- ii. Músicos locais ou microrregionais considerando abrangência os municípios: Alvarenga MG, Pocrane MG, Tarumirim MG, Itanhomi MG, Ipanema MG, Governador Valadares MG, Caratinga MG e Ipatinga MG, apresentação em Dupla: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora, vozes e instrumentos.
- iii. Músicos locais ou microrregionais considerando abrangência os municípios: Alvarenga MG, Pocrane MG, Tarumirim MG, Itanhomi MG, Ipanema MG, Governador Valadares MG, Caratinga MG e Ipatinga MG, apresentação em trio: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



vozes e instrumentos.

- iv. Músicos locais ou microrregionais considerando abrangência os municípios: Alvarenga MG, Pocrane MG, Tarumirim MG, Itanhomi MG, Ipanema MG, Governador Valadares MG, Caratinga MG e Ipatinga MG, apresentação conjunta com 08 (oito) ou mais integrantes: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por hora, vozes e instrumentos.
- v. Músicos locais ou microrregionais considerando abrangência os municípios: Alvarenga MG, Pocrane MG, Tarumirim MG, Itanhomi MG, Ipanema MG, Governador Valadares MG, Caratinga MG e Ipatinga MG, para apresentações por artistas regionais (incluindo produção mínima, equipe de músicos e produtores): R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por hora.

**7.2** - O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em Lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização das oficinas, não sendo devido nenhum outro valor.

**7.3** - Os valores devidos serão apurados e pagos a partir do primeiro dia útil após as apresentações, desde que comprovada a execução dos serviços, comprovados pela unidade fiscalizadora em cada Secretaria.

**7.4** - Após apuração das atividades/hora aplicadas, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica (em caso de Pessoa jurídica) ou Nota fiscal avulsa (em caso de pessoa física) em nome da Prefeitura Municipal de Alvarenga pelo licitante e constar, em campo apropriado, ordem de serviço e conta bancária e anexadas as seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal.
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- e) Certidão Negativa de Débitos FGTS.

## 8. DOS LOCAIS DE APRESENTAÇÃO

**8.1** – As apresentações dos artista ocorrerão em praça pública ou em ambientes públicos que serão oportunamente indicados ao pretenso contratado no momento prévio ao agendamento das apresentações pela Secretaria Municipal de Cultura.

## 9. DOS IMPEDIMENTOS

**9.1** - É vedada a inscrição:

- a) De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Alvarenga; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.
- b) Com relação ao item anterior, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



- c) De Pessoas jurídicas ou físicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes. (Art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
  - d) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. (art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).
  - e) De empresas em consórcio.
  - f) CNPJ que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9.2** - Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

### 10. DO RECURSO

- 10.1** - Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração.
- 10.2** - O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.
- 10.3** - Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
- 10.4** - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** - Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 11.2** - Caso o credenciado, na convocação, a não manifestação neste prazo autoriza a secretaria Municipal de Administração a convocar o próximo credenciado.

### 12. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1** - Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.
- 12.2** - Os credenciados atenderão nas estruturas oferecidas pelo município, praças públicas e locais públicos.
- 12.3** - A Secretaria de Cultura, apresentará Calendário com datas e duração de eventos promovidos pela Prefeitura.

### 13. DA RESCISÃO CONTRATUAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



**13.1-** O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito:

**13.1.1 -** Não cumprimento ou cumprimento parcial das normas descritas neste edital ou das cláusulas do contrato assinado;

**13.1.2-** Desatendimento as determinações do fiscal do contrato quanto da autoridade superior.

**13.1.3-** A rescisão do contrato deverá ser amigável quando esta partir do contratado, desde que seja comunicada, de forma documentada, pelo menos 30 (trinta) dias antes do desligamento. (Art. 23, I, Decreto nº 11.878/ 2024).

**13.1.4 -** Nesta situação, o credenciado deverá executar os serviços contratados durante o prazo de 30(trinta) dias mencionados, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

### 14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

**14.1 -** Na hipótese de inexecução parcial dos serviços, o contratado estará sujeito a multa de 20% do valor das Hora/atividades a receber no mês.

**14.2 -** Na hipótese de inexecução total o valor da multa compreenderá 30% do valor.

**14.3 -** Em casos de falta injustificada, haverá advertência escrita e o desconto da hora não trabalhada. Fica limitado a 1 (um) falta injustificada. Em caso de reincidência de falta injustificada, será cobrada multa de 5% sobre o valor das Hora/atividade a receber, incorrendo o risco de rescisão contratual.

**14.4 -** No acaso de faltas justificadas, que não sejam por motivos de força maior (morte em família, gravidez, acidente, doença), limitadas a 02 (duas) durante o ano de contrato, no excesso podendo incorrer no item 14.1.

**14.5 -** Em casos de faltas justificadas descritas como casos de força maior (morte em família, gravidez, acidente, doença) não cabe quaisquer multas ou advertência, sendo valido em caso de necessidade de comprovação o atestado e/ou certidão óbito.

**14.6-** Em casos de não pontualidade aos horários designados pela coordenação do SCFV, será considerado até 15 minutos do início das atividades, tolerando o limite de 02 (dois) vezes, sendo advertido em caso de reincidência. E na hipótese de vício será considerado falta e o contratado estará incorrendo no item 14.1.

**14.7-** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

**02.08.00.04.122.0053.2040.3.3.90.39.00 (FICHA 308 FONTE 1.500.000.0000)**

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



**16.1** - A Prefeitura Municipal de Alvarenga se compromete a n o utilizar as propostas apresentadas em outras finalidades, em hip tese alguma, sem a pr via autoriza o de seus autores. (Lei n  9.279/1996);

**16.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poder o ser encaminhados para a plataforma de modo eletr nico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), at  02 (dois) dias  teis antes da data marcada para abertura das propostas.- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam- se a acompanhar as publica es referentes ao processo no Di rio Oficial do Munic pio ou PNCP.

**16.3. Os itens que necessitam apresenta es em dupla, trio, quarteto ou banda somente poder o ser selecionados para inscri o nesse credenciamento por pessoas jur dicas, caso algum interessado esteja nessa condi o sugerimos que cada integrante pessoa f sica ingresse no item 01.**

**16.2.** Fica eleito o foro da cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir todas as quest es decorrentes deste chamamento.

Alvarenga, 9 de mar o de 2026.

**GERALDO FEL CIO J NIOR**  
**PREFEITO DE ALVARENGA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO N. \_\_\_\_/2026 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVARENGA E A

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ALVARENGA, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Prefeito José Carlos Martins, n. 30. Centro. CNPJ n.º 19.770.288/0001- 01, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito municipal **GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, farmacêutico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscrição no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000,, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na ....., neste ato representada \_\_\_\_\_, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2026, Processo n.º 022/2026, Credenciamento n.º 002/2026, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REMUNERADA A HORA POR PREÇO FIXO DE APRESENTAÇÃO, RATIFICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, PARA DIVERSOS ENCONTROS, EVENTOS E PROGRAMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS QUE DEMANDEM ESSE TIPO DE ATENDIMENTO PELO PERÍODO DE 01 ANO A CONTAR DA DISPONIBILIZAÇÃO DESSE EDITAL**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, baseado no art. 79, II e Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.4. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, conforme determinado no edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Serviço.

3.2. As atividades serão efetivadas nos locais pré-estabelecidos com o gestor e fiscal de cada Secretaria Demandante.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

5.1.2. Apresentar-se nos locais estipulados com antecedência e permanecer durante toda as atividades.

5.1.3. Arcar com 50% do material a ser utilizado em suas atividades.

5.1.4. Zelar pelo local e pelo mobiliário do local das atividades.

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

#### 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

#### 5.3.

5.3.1. Disponibilizar ao menos 50% dos materiais necessários para a realização das atividades.

5.3.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.3.3. Comunicar prontamente ao contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.3.4. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação das penalidades.

5.3.5. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações do contratado, através do fiscal do contrato designado.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do MUNICÍPIO DE ALVARENGA, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente: 02.08.00.04.122.0053.2040.3.3.90.39.00 (FICHA 308 FONTE 1.500.000.0000)

### CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

8.3.

### CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Atuarão na fiscalização do Termo:

#### 9.1.1- GESTOR DE CONTRATO

Nome: GERALDO FELICIO JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Matrícula: 4416

E-mail: [geraldo@alvarenga.mg.gov.br](mailto:geraldo@alvarenga.mg.gov.br)

#### 9.1.2- FISCAL DO CONTRATO

Nome: EDMAR LUIZ DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Matrícula: 5508

E-mail: [edmarsaudealvarenga@gmail.com](mailto:edmarsaudealvarenga@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administra o do Termo de Credenciamento, com atribui es voltadas para o controle das quest es documentais da contrata o, quais sejam, verificar se os recursos est o sendo empenhados conforme as respectivas dota es or ament rias, acompanhar o prazo de vig ncia do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renova o/prorroga o, bem como estudar a viabilidade de realiza o de reequil brio econ mico-financeiro e da celebra o dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verifica o concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e proced ncia da presta o do objeto respectivo, encaminhar informa es ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necess rio com a contratada, dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do Termo de Credenciamento, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

9.5. Compete ainda ao Fiscal do Contrato acompanhar a vig ncia do contrato, o recebimento das notas fiscais, disponibilidade de saldo or ament rio e informar a necessidade de suplementa o

9.6. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de servi os, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.  14.133/2021.

### **CL USULA D CIMA – REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

10.1. A recomposi o do pre o do contrato observar  a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactua es ser o efetuadas com base em  ndices setoriais oficiais ou composi o de custos, correlacionados aos materiais e/ou servi os utilizados, ou, na falta de  ndice setorial oficial espec fico, por outro  ndice oficial que guarde maior correla o com o segmento econ mico em que estejam inseridos os materiais e/ou servi os, ou, ainda, na falta de qualquer  ndice setorial, servir  como base o  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poder o ser aplicados a qualquer  poca da vig ncia do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento   de 12 (doze) meses a contar do m s de assinatura deste contrato.

### **CL USULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SAN OES:**

11.1. O descumprimento de quaisquer das cl usulas ou obriga es diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poder  ensejar a aplica o das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal n  14.133/2021 ao credenciado, bem como observar  os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas altera es.

### **CL USULA D CIMA SEGUNDA - DAS DISPOSI ES FINAIS**

12.1. A inobserv ncia de qualquer cl usula, condi es ou obriga es do presente Termo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



Credenciamento importar  na sua imediata rescis o, de pleno direito, independente de notifica o ou interpela o judicial.

12.2. Toda e qualquer modifica o somente poder  ser introduzida ao presente termo, atrav s de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. Todas as condi es e exig ncias que constam do Edital de Chamamento P blico n. 00/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Tarumirim para a solu o de qualquer lit gio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presen a das testemunhas, em 03 (tr s) vias de igual teor para um s  efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cl usulas e condi es.

Alvarenga-MG, . de ..... de 2026

**Geraldo Fel cio J nior**  
**Prefeito de Alvarenga**  
**MG Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXX  
XX  
**Contratado**

**ANEXO II - TABELA  NICA DOS ITENS E VALORES REMUNERA O**

Os pre os que a Administra o Municipal de Alvarenga se prop e a pagar pela Presta o dos servi os das apresenta es art sticas, objeto deste credenciamento, que foram obtidos atrav s de pesquisa regional, apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura,  rgo delib rativo da pol tica cultural em n vel municipal e de acompanhamento da aplica o das pol ticas p blicas, sendo os seguintes:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO	VALOR
01	M�sicos locais ou microrregionais considerando abrang�ncia os munic�pios: Alvarenga MG, Pocrane MG, Tarumirim MG, Itanhomi MG, Ipanema MG, Governador Valadares MG, Caratinga MG e Ipatinga MG, apresenta�o individual (voz e 01 instrumento): R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora.	240	R\$ 250,00
02	M�sicos locais ou microrregionais considerando abrang�ncia os munic�pios: Alvarenga MG, Pocrane MG, Tarumirim MG, Itanhomi MG, Ipanema MG, Governador Valadares MG, Caratinga MG e Ipatinga MG, apresenta�o em Dupla: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora, vozes e instrumentos.	160	R\$ 500,00
03	M�sicos locais ou microrregionais considerando abrang�ncia os munic�pios: Alvarenga MG, Pocrane MG, Tarumirim MG, Itanhomi MG, Ipanema MG, Governador Valadares MG, Caratinga MG e Ipatinga MG, apresenta�o em trio: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora, vozes e instrumentos.	160	R\$ 750,00
04	M�sicos locais ou microrregionais considerando abrang�ncia os munic�pios: Alvarenga MG, Pocrane MG, Tarumirim MG, Itanhomi MG, Ipanema MG, Governador Valadares MG, Caratinga MG e Ipatinga MG, apresenta�o conjunta com 08 (oito) ou mais integrantes: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por hora, vozes e instrumentos.	120	R\$ 2.000,00
05	M�sicos locais ou microrregionais considerando abrang�ncia os munic�pios: Alvarenga MG, Pocrane MG, Tarumirim MG, Itanhomi MG, Ipanema MG, Governador Valadares MG, Caratinga MG e Ipatinga MG,, para apresenta�es por artistas regionais (incluindo produ�o m�nima, equipe de m�sicos e produtores): R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por hora.	120	R\$ 4.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Mart

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



## ANEXO IV- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Proponente:			
CNPJ:	( ) MEI ( ) Eireli. ( ) Ltda. ( ) S.S ( ) S.A		
Telefone 1:	E-mail:		
Nome Social:			
Gênero:	RG:	CPF:	
Nacionalidade:		Idade:	
Endereço:		Nº	Comp.:
Bairro:	CEP:	UF:	

### ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA: ITEM, DESCRIÇÃO, REQUISITO.

Envio, no formato eletrônico, a documentação exigida neste edital e declaro:

- Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela prefeitura;
- Não possuo vínculo parentesco de até terceiro grau com servidores público municipal, nem por afinidade ou por relação comercial.
- Que li e estou ciente, das condições editalícias, bem como seus anexos, considerando em concordância com seus requisitos e exigências.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado, assino:

Assinatura do proponente: \_\_\_\_\_

ALVARENGA/MG, de \_\_\_\_\_ de 2026.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(EMPRESA INSCRITA), inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº:

\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c da Lei 14.133, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Mart

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



## **ANEXO VI - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (nome completo, RG, CPF), DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ALVARENGA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

RG:



**ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEI  
13.709/2018**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ Av./Rua, nº. \_\_\_\_\_, município de Alvarenga/ MG. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Alvarenga, na divulgação dos trabalhos realizados em suas Secretarias Municipais. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas:

- (I) Home Page;
- (II) Mídia Digital;
- (III) Mídia física (jornal, revista, panfletos de divulgação).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

RG:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO

**DECLARO, na condição de inscrito, que:**

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Não possuo nenhum vínculo empregatício;
- Tenho ciência de que o cadastramento de propostas no processo de credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Prefeitura de Alvarenga não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal Contratante.
- Em caso de seleção, responsabilizo municipal e o Oficineiro no tocante ao local, data e horário para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Alvarenga MG, \_\_\_de \_\_\_de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do  
proponente RG:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO – LEI Nº 14.133/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que:

- Não possui, direta ou indiretamente, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com:**
  - o Agente público que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
  - o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Alvarenga;
  - o Agente público responsável pela decisão de contratação ou pela fiscalização do contrato.
- Não mantém vínculo societário, trabalhista, contratual ou de subordinação com os agentes públicos mencionados acima**, que possa caracterizar conflito de interesses ou violação aos princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, nos termos da legislação vigente.
- Está ciente de que a existência de vínculo ou parentesco não declarado poderá ser caracterizada como **impedimento legal à participação ou celebração de contrato com a Administração Pública**, conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Reconhece que a falsidade da presente declaração ensejará:
  - o Rescisão contratual, caso já celebrado o contrato;
  - o Aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
  - o Comunicação aos órgãos de controle e responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- Compromete-se a informar, de forma imediata, qualquer alteração na condição ora declarada, enquanto perdurar o processo licitatório ou a vigência do contrato.

Por ser verdade e por estar de acordo com as exigências legais, firma a presente declaração para que produza os devidos efeitos jurídicos.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87A2-DF7C-ED24-29DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERALDO FELICIO JUNIOR (CPF 040.XXX.XXX-62) em 09/03/2026 08:37:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/87A2-DF7C-ED24-29DB>